



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2146.

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade que especifica e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao artigo 18 da Lei Municipal nº 2088/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 2017, à entidade abaixo, a seguinte subvenção anual:

ENTIDADE	RECURSO	VALOR
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE EQUOTERAPIA DE IBIÚNA	Municipal	R\$ 18.000,00

§ 1º - A subvenção de que trata este artigo será repassada mensalmente na proporção do valor total da subvenção dividido por 12 (doze) meses, somente após a aprovação, pelo Executivo, do Plano de Trabalho previamente apresentado pela entidade subvencionada.

§ 2º - A prestação de contas da entidade descrita no art. 1º deverá ser realizada mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês.

§ 3º - Para a comprovação da aplicação do recurso financeiro recebido, a entidade beneficiária deverá adotar, rigorosamente, os procedimentos constantes no art. 50 da instrução nº 008/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não prestar contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como a que não tiver a sua conta aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de abril de 2017.

MARCO ANTÔNIO FALCI DE MELLO
Secretário da Administração